=LEI Nº 1.786, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1993=

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de até CR$2.000.000,00, para o fim que especifica e dá outras providências".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir na Divisão de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional especial no valor de até CR$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais), para ocorrer com despesas de mecanização agrícola, fertilizantes e herbicidas, no cultivo de cana na área do distrito industrial de propriedade do município, conforme termo de posse nos autos da ação de desapropriação judicial nº 620/92 (Foro Distrital de Morro Agudo), onerando a seguinte codificação orçamentária:- 02- E X E C U T I V O; 02.50-Agricultura; 3 0 0 0 Despesas Correntes; 3 1 0 0 Despesas de Custeio; 3 1 3 0 Serviços de Terceiros e Encargos; 3 1 3 2 Outros Serviços e Encargos.-

Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado por este artigo será coberto em importância concorrente, com recursos provenientes das Anulações Parciais ou Totais, de dotações do orçamento, na parte reservada ao Executivo.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 08 DE NOVEMBRO DE 1993.-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento